CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 375/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Lei autoriza o Chefe do Executivo a Reti-ratificar - Convênios firmado com a Secretaria da Promoção Social".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 336. Ibiúna, 03 de novembro de 1987.

Às Comissões.
Ao Plenário.
Cópia aos Vereadores
5/11/87

Senhor Presidente:

- Tem esta o condão de encaminhar à apreciação dessa e. Câmara o anexo Projeto de Lei nº 336, desta data, que visa autorizar o Chefe do Executivo a re-ratificar convênio firmado com a Secretaria de Estado da Promoção Social relativo a construção de um **Núcleo** de Promoção Social em nosso Município.

Como é do conhecimento dos nobres Senhores Vereadores, os custos de materiais e mão de obra da construção sofreram grandes elevações.

Diante deste fato, obrigou-se a municipalidade a suplementar as verbas orçamentárias destinadas à referidas obras, solicitando, também, à Secretaria da Promoção Social reforço de recursos, o que foi conseguido, com a liberação de Cz$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados) ao município.

Assim, para se obter os recursos já liberados, se faz necessário a aprovação do presente projeto, sem o qual se inviabilizará o seu recebimento.

Certos de que os senhores nobres edis mais uma vez se sensibilizarão aos problemas do município, solicitamos a aprovação desta propositura no menor prazo possível, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 375/87
Recebido em 04 de 11 de 1987
Prazo vence em 14 de 12 de 1987
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

375/87

PROJETO DE LEI Nº 336.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Que autoriza o Chefe do Executivo a Reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura do Município de Ibiúna, autorizada a firmar termos aditivos e ou retificação e ratificação ao convênio firmado em 04 de dezembro de 1985, com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender a finalidade da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, alterada pela Lei nº 0255, de 19 de abril de 1986, com o objetivo de dotar a municipalidade de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo da Promoção Social, podendo, inclusive, alterar seu valor e prazos.

Artigo 2º.- Qualquer valor adicional proveniente da alteração do mencionado convênio, será utilizado através de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos 03 dias do mês de novembro de 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 23/11/87
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0205.

DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, com o objetivo de dotar a Prefeitura de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo de Promoção Social, com a finalidade de desenvolver o Programa de Atuação Comunitária, através do estabelecimento de cooperação técnico e financeira, conforme minuta de convênio anexa, rubricada pelo Senhor Prefeito.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 10 de setembro de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0255.

DE 11 DE ABRIL DE 1986.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Artigo 1º da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a retificar e ratificar o Convênio firmado aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 1985, com a Secretaria da Promoção Social, autorizado pela Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, conforme minuta anexa, devidamente rubricada pelo Senhor Prefeito, totalizando o referido Convênio, o valor de Cz$..... 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados)".

ARTIGO 2º.- O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinado a construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de abril de 1986.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIO
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 375/87 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr, Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 05 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 375/87 foi entregue na presente data na Secretaria Administrativa da Câmara sem parecer, em virtude' da renuncia do Presidente das Comissões de ' Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, N.V. Rubens Xavier de Lima.

Ibiúna, 17 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

DESPACHO:

Em vista a renuncia do Nobre Vereador Rubens Xavier de Lima, como membro das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e tendo-se em consideração a urgência do presente projeto, por já se encontrar inscrito para ser discutido e votado, nomeio como relator o Nobre Vereador Luiz Clemente Machado.

Ibiúna, 17 de novembro de 1987.

Jonas de Campos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

807

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI Nº. 375/87
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

Pretende o Chefe do Executivo autorização legislativa para Reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da' Promoção Social, visando a construção de um Núcleo da Promoção Social.

A solicitação, do ponto de vista legal está perfeita, pois é constitucional.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela sua aprovação, por entender justo e necessário o convênio apresentado.

É o Parecer que submetemos ao douto Plenário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1987.

Comissão de Justiça e Redação:-

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membro:- Waldomiro Ferreira de Campos

Comissão de Finanças e Orçamento:=

Relator:- Luiz Clemente Machado

Membros:- José Rolim de Freitas

Donato Rolim de Freitas

Comissão de Educação Saúde e Assistência Social

Presidente:- Waldomiro Ferreira de Campos

Membros:- Benedito Pires Filho

José Rolim de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 344/87

"Que autoriza o Chefe do Executivo a Reti-' ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura do Município' de Ibiúna, autorizada a firmar termos aditivos e ou retificação e ratificação ao convênio firmado em 04 de dezembro de 1985, ' com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem' necessários para atender a finalidade da Lei nº. 0205, de 10 ' de setembro de 1985, alterada pela Lei nº. 0255, de 19 de abril de 1986, com o objetivo de dotar a municipalidade de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo da Promoção Social, podendo, inclusive, alterar seu valor e ' prazos.

ARTIGO 2º.- Qualquer valor adicional proveniente da alteração do mencionado convênio, será utilizado através de verba própria consignada no orçamento, suplementada se' necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 476/87 — Ibiúna, 24 de novembro de 1987

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 344/87, referente ao Projeto de Lei nº. 375/87 que "Autoriza o Chefe do Executivo a Reti- ratifi-car convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social", - aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 375/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico finalmente, que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 344/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 476/87 da presente data.

Ibiúna, 24 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.